

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PLEITO 2022/2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 16/10/2025

Aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Joinville. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Ciro Dóros Alexandre Cardoso, Cleiton Leonidas, Patrícia Costa, Heloisa Bade e Simone Luciana Alexandre, bem como as Assessoras Técnicas Ilma de Souza Alves e Milena Voss. A reunião foi presidida pelo Conselheiro e Vice-Presidente Sr. Ciro Dóros Alexandre Cardoso que iniciou os trabalhos saudando os presentes. **Ordem do Dia: 1. Comemorações conjuntas - 35 anos do CME / 30 anos do CAE.** Evento comemorativo previsto para 18/11/2025, no Auditório da Univille. Foi destacada a importância da presença dos conselheiros no evento, bem como o lançamento do *E-book "Práticas Exitosas / Sabor de Aprender"* e do livro "*Horta Pedagógica: Laboratório Vivo, Território de Aprender*", com apresentação de Francoyse. Os conselheiros consideraram de grande relevância, por se tratar do Conselho de Alimentação Escolar, oferecer um café no evento, tornando o momento afetivo e reforçando a importância de uma alimentação saudável nas escolas. Destacaram também a relevância da participação das famílias e da divulgação do evento no site da Prefeitura. A conselheira Heloisa salientou possíveis parcerias com a Univille, Fomenta Brasil e Sesc Mesa Brasil, para viabilizar o coffee. Ficou acordado que seria elaborado um ofício a ser encaminhado e postado no grupo para conhecimento dos conselheiros. **2. Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Foi feita a leitura e síntese da cartilha que orienta a atuação dos conselheiros, conforme a Lei nº 11.947/2009, destacando a importância do trabalho de fiscalização e monitoramento dos recursos destinados à alimentação escolar. Ressaltou-se que os repasses do PNAE somente são efetuados a entidades executoras que possuam CAEs em funcionamento. Entre as atribuições dos conselheiros estão: monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE; analisar prestações de contas; emitir pareceres conclusivos; elaborar relatórios de acompanhamento; comunicar irregularidades aos órgãos competentes; e elaborar planos de ação para o acompanhamento do programa. Foi enfatizada a necessidade de formação continuada dos conselheiros e de acesso a informações atualizadas, especialmente frente às novas diretrizes que preveem a redução do uso de alimentos ultraprocessados (15% em 2025 e 10% a partir de 2026) e o aumento da aquisição de alimentos in natura e minimamente processados (80% em 2025 e 85% a partir de 2026). O PNAE reafirma seu papel estratégico no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os ODS 2 e 4. Atualmente, cerca de 39 milhões de estudantes são beneficiados pelo programa em mais de 144 mil escolas públicas em todo o país. O CAE é um órgão colegiado, fiscalizador, permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, professores, trabalhadores da educação, estudantes e sociedade civil. Sua função é assegurar que os recursos públicos destinados à alimentação escolar sejam aplicados de forma adequada e que os alimentos ofertados sejam saudáveis, nutritivos e seguros. Foi lembrada a determinação da Lei nº 11.947/2009 de que, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio de chamada pública, priorizando assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos de mulheres. O conselheiro Ciro, vice-presidente deste Conselho, destacou a importância do envolvimento ativo do CAE na execução do PNAE e sugeriu a realização de estudos conjuntos da cartilha, com a participação dos conselheiros. A assessoria técnica comprometeu-se a criar alternativas para leitura e discussão coletiva do material, dada sua relevância. **3. Cronograma de Visitas.** O CAE realiza visitas técnicas de acompanhamento nas unidades escolares, nas quais avalia diversos itens relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Entre os aspectos observados estão: a exposição do cardápio semanal; as práticas de manipulação e higiene das cozinhas; o controle de sobras e a forma de distribuição da alimentação escolar; o acesso de visitantes às cozinhas; o uso de toucas e demais equipamentos de proteção individual; a disposição e o controle de armazenamento de gêneros alimentícios; as condições estruturais, de equipamentos e utensílios; bem como a adequação da limpeza e da organização do ambiente. Também é verificado se os controles de pragas estão devidamente fixados nas paredes, se o cardápio encontra-se amplamente divulgado às famílias e se toda a documentação obrigatória da cantina está atualizada e afixada. Durante a visita à Escola Municipal Rubem Roberto Schmidlin, foi registrada uma ocorrência envolvendo a presença de fragmento semelhante a caco de vidro em uma porção de macarrão servida na unidade. De imediato, a equipe do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), juntamente com representantes da SEPAT, nutricionistas da Prefeitura Municipal de Joinville e a direção da escola, realizou a verificação dos fatos, adotando as medidas preventivas e de segurança necessárias. Ressalta-se que não houve confirmação de ingestão do fragmento por nenhuma criança, tampouco registros de atendimento médico relacionado ao ocorrido. As informações colhidas no local indicaram versões distintas quanto à origem do material, sendo uma delas a possibilidade de quebra acidental de um utensílio utilizado no preparo. A direção da unidade, em conjunto com a equipe técnica e o CAE, deliberou por reforçar imediatamente as orientações às cozinhas e servidores quanto ao

manuseio seguro de utensílios, boas práticas de manipulação e controle de qualidade da alimentação escolar. O Conselho registrou a ocorrência em seu roteiro de supervisão, incluindo recomendação para reforço nas capacitações das equipes de cozinha e na verificação dos itens de segurança alimentar durante as visitas técnicas. Também foi observado que a unidade, de modo geral, apresentava boas condições estruturais e higiênicas, com pequenas pendências relativas à identificação de validade no estoque e à atualização de registros fotográficos de alunos com alimentação especial. As orientações cabíveis foram prestadas e as devidas providências já estão sendo acompanhadas pela equipe gestora e pelas nutricionistas responsáveis, da SEPAT, nutricionistas da Prefeitura Municipal de Joinville. Durante as discussões, o Conselho deliberou pela elaboração de um ofício à Secretaria de Educação solicitando a instalação de câmeras de vigilância nas cozinhas das unidades escolares, com o objetivo de ampliar a segurança alimentar e o controle preventivo sobre eventuais incidentes. O CAE também destacou a importância de reforçar a formação contínua das cozinheiras e demais profissionais envolvidos na alimentação escolar, abordando durante as capacitações exemplos de situações reais, sem exposição de pessoas ou unidades específicas, como forma de aprimorar as práticas de prevenção e segurança. Os conselheiros ainda levantaram questionamentos quanto à quantidade de cardápios vigentes e à complexidade das tarefas atribuídas às equipes de cozinha, observando a necessidade de revisão das rotinas e ampliação do número de profissionais que possam apoiar a fiscalização e o cumprimento efetivo dos manuais e protocolos do PNAE. **Agendamento das Próximas Atividades:** As visitas serão definidas entre as equipes e posteriormente informadas à assessoria para o agendamento dos carros. Não havendo mais nada a ser tratado, o Vice-Presidente Sr. **Ciro Dóros Alexandre Cardoso** agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, **Ilma de Souza Alves**, Assessora do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Secretária designada para esta reunião, lavro e assino a presente ata, que, após lida, será submetida à avaliação e assinatura em caso de aprovação. Joinville, dezesseis dias, do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Leonidas Izauro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Luciana Alexandre Rossi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Karine Sansao, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Doros Alexandre Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ilma de Souza Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 03/02/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Voss, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2026, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27351459** e o código CRC **C630DE47**.